



15-05-1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29712 MARILÂNDIA - ES

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 19 DE ABRIL DE 1983

FIXA OS SUBSÍDIOS VARIÁVEIS E VANTAGENS DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nas Leis Complementares nº 25 e 38 :

A P R O V A

Artigo 1º - Os Vereadores da Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, passam a perceber a seguinte remuneração mensal:

SUBSÍDIOS:

- a - Subsídio Fixo Cr\$ 16.497,50
- b - Subsídio por Sessão Ordinária..... Cr\$ 5.499,30
- c - Subsídio por Sessão Extraordinária Cr\$ 2.749,70

VANTAGEM:

- a - A título de Representação, o Presidente da Câmara Municipal perceberá mensalmente a importância de Cr\$ 8.249,00 (oito mil e quarenta e nove cruzeiros)

Artigo 2º - Os valores da remuneração fixados no artigo 1º (primeiro), desta Resolução, serão reajustados por Ato da Mesa Diretora sempre que houver majoração da remuneração dos Senhores Deputados do Estado do Espírito Santo, respeitados os limites legais e constitucionais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do Artigo 1º (primeiro), desta Resolução, correrão por conta de verba própria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29712 MARILÂNDIA - ES

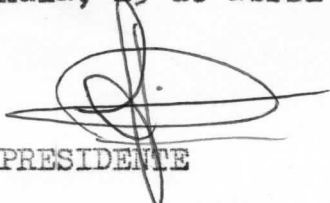
15-05-1980

(Legislativo Municipal), consignada no Orçamento Municipal, para o exercício de 1983.

Artigo 4º - Esta Resolução Entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.


Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Marilândia, 19 de abril de 1983.



PRESIDENTE

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data.



SECRETARIO